

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2021/2022
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE



FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 32.984, de 2019 e da Lei 16.215 de 12 de julho de 1996, tornam pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem o Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC.

1. DO CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/12/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28/12/2022 A 10/03/2023
PUBLICAÇÃO PROJETOS HABILITADOS (1ª fase)	ATÉ 25/04/2023
PERÍODO PARA RECURSOS	03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	ATÉ 06/04/2023
PUBLICAÇÃO PROJETOS SELECIONADOS (2ª fase) e ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	ATÉ 25/05/2023
PERÍODO PARA RECURSOS	03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	ATÉ 10/06/2023
PUBLICAÇÃO PROJETOS APROVADOS	17/06/2023

2. DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, de acordo com a Lei 16.215, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Recife:

I. Gastronomia

II. Música

III. Teatro

IV. Circo

V. Ópera

VI. Dança

VII. Audiovisual

VIII. Fotografia

IX. Literatura

X. Artes plásticas e gráficas

XI. Artesanato

XII. Cultura Popular

XIII. Patrimônio artístico e cultural

3. DOS RECURSOS PARA INCENTIVO

- Para o presente Edital será disponibilizado o montante de R\$ 7.800.000,00 (Sete milhões e oitocentos mil reais).

- O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais será distribuído nas linguagens, conforme detalhado a seguir.

- LINGUAGEM/VALORES (DETALHADOS NO ANEXO I):

GASTRONOMIA	200.000
MÚSICA	1.000.000
TEATRO	900.000
CIRCO	400.000
ÓPERA	300.000
DANÇA	400.000
AUDIOVISUAL	1.500.000
FOTOGRAFIA	260.000
LITERATURA	300.000
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	420.000
ARTESANATO	300.000
CULTURA POPULAR	1.220.000
PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	600.000

4. DO PROPONENTE:

- Poderão participar do Edital a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município do Recife, conforme o artigo 11, IV do Decreto 32.984/2019.

- Não poderão apresentar propostas:

a) Os membros do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão Deliberativa do SIC, seus dependentes e familiares até 2º grau e as pessoas jurídicas das quais estes membros façam parte, na condição de titular ou sócio;

As pessoas jurídicas das quais os incentivadores sejam titulares ou sócios, até 12 (doze) meses anteriores à data de apreciação dos projetos pela Comissão Deliberativa do SIC;

b) Servidores, empregados temporários e terceirizados, conforme a Lei Municipal nº 17.363/2007, em especial os integrantes da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife;

c) Proponentes que estejam com pendências na prestação de contas de projetos aprovados nos Editais do SIC (2019/2020 e 2020/2021) e Recife Virado.

- Limita-se a 03 (três) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada proponente. Caso o Proponente apresente mais de 03 (três) projetos, os últimos inscritos serão desconsiderados.

- Cada Proponente poderá ter aprovado 01 (um) projeto no Sistema de Incentivo à Cultura - Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) ou Mecenato e Incentivo à Cultura (MIC), de um mesmo edital do SIC.

- O mesmo projeto habilitado não poderá ser apresentado novamente em outro edital da Secult/FCCR.

5. DAS ETAPAS

- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO - O Proponente deverá realizar sua inscrição de forma on-line pelo endereço eletrônico: www.culturarecife.com.br. Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site e anexar os documentos abaixo:

a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica);

b) Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto (Pessoa Jurídica);

c) Certidão Negativa de Débito Municipal:

Pessoa Jurídica: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

Pessoa Física: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/18>

d) Comprovante de domicílio no Município do Recife, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição;

e) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais do Proponente, objetivos, justificativas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeiro e demais documentos que enriqueçam o projeto cultural; (Anexo II)

f) Currículo do Proponente e equipe principal com comprovações (Anexo III);

g) Carta de anuência da equipe principal (Anexo IV.I - Pessoa Física ou IV.II - Pessoa Jurídica).

h) Planilha orçamentária (Anexo VII)

A Secretaria de Cultura/SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR disponibilizarão atendimento de apoio para as inscrições no Núcleo de Cultura Cidadã, casa nº 39, no Pátio de São Pedro. O Posto estará em funcionamento nos dias úteis, das 10h às 16h e com atendimento por telefone (3224.3674 / 3224.3660);

As pessoas com deficiência têm assegurado o acesso à inscrição no Posto Credenciado supracitado, caso haja algum impedimento com relação à inscrição online;

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital;

Os projetos apresentados sem a documentação disposta no Item 5.1 não serão analisados pela Comissão Deliberativa do SIC (art. 11, p.u., Dec. 32.984/19).

- 2ª Etapa: AVALIAÇÃO ARTÍSTICA - Nesta etapa, os projetos habilitados na 1ª fase serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no Anexo I.

Compete à Comissão Deliberativa a análise dos projetos culturais (art. 6º, Decreto 32.984/2019);

Se necessário, a Comissão Deliberativa pode solicitar à Secretaria de Cultura do Recife a contratação de pareceristas técnicos ou consultoria externa;

Havendo a necessidade de análise de pareceristas, os mesmos serão selecionados via Edital específico voltado para profissionais de notório saber na área cultural e emitirão parecer para subsidiar as decisões da Comissão Deliberativa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

A Comissão Deliberativa será designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município;

A prestação de serviço da Comissão Deliberativa não será remunerada;

Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios apontados no Anexo I.

- 3ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.3.1 Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística (2ª etapa) deverão enviar a documentação (Anexo V – Pessoa Física e anexo VI – Pessoa Jurídica) pela internet (www.culturarecife.com.br) em até 15 dias após publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de inabilitação;

5.2.2 Os Proponentes com projetos selecionados que não entregarem a documentação jurídica no prazo estabelecido ou que estejam com a documentação incorreta, ficarão inabilitados e o projeto subsequente da relação de suplentes será convocado.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

– É condição obrigatória a assinatura do Termo de Compromisso Cultural para recebimento do incentivo e início da execução dos projetos habilitados.

- O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para o seu início. Em casos excepcionais poderá haver prorrogação, porém esta não poderá ser superior a 01 (um) ano, mediante solicitação com justificativa por escrito.

- Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Gerência do SIC, no 15º andar da Prefeitura do Recife.

- Os projetos deverão seguir as orientações da Cartilha de Prestação de Contas fornecida pela Gerência do SIC no momento da assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

– O Atestado de Conclusão do Projeto só será emitido pela Gerência do SIC após a inclusão do relatório de execução no site www.culturarecife.com.br, que deverá ser feita pelo Proponente, e análise e aprovação da Prestação de Contas Final do projeto.

7. DO ORÇAMENTO

- O valor do projeto será pago em duas parcelas, de modo que o Proponente deve especificar no Cronograma de Execução como acontecerá a execução da primeira etapa.

- Apenas após a apresentação da prestação de contas da primeira parcela, julgada sem ressalvas, estará o Proponente apto ao recebimento da segunda parcela.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Qualquer Proponente participante deste Edital poderá recorrer à Secretaria de Cultura do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do ato no Diário Oficial, para análise e validação conjunta com o CMPC.

- O recurso deverá ser entregue em documento escrito e protocolado na Gerência do SIC, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário das 10h às 16h ou deverá ser inserido no site www.culturarecife.com.br.

- São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9. DAS PENALIDADES

- A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei.

- Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

Os Proponentes estarão sujeitos, também, às penalidades previstas na Lei 16.215/96.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife na página da Secretaria de Cultura (www.recife.pe.gov.br), e nos endereços: www.culturarecife.com.br e www.sic.recife.pe.gov.br

- A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

- Os Proponentes cederão automaticamente o Município do Recife, através da Secretaria de Cultura do Recife e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura do Recife.

- Quanto à desistência pelo Proponente de projeto aprovado pelo SIC:

O Proponente, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independentemente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura do Recife e comprovar a restituição dos valores.

Quanto à classificação etária dos produtos culturais, os Proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber.

Quanto aos direitos autorais:

Todos os projetos apresentados ao Edital do SIC deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9610/98 e demais dispositivos;

Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município do Recife, a Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

O Proponente deverá apresentar Plano de Mídia completo e seguir a orientação do Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado no ato de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, submetendo as peças de divulgação à aprovação da Gerência do SIC.

- Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser solicitadas por meio do telefone (81) 3355-8029 ou pelo endereço eletrônico: recife.sic2022@gmail.com.

10.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 27 de dezembro de 2022.

RICARDO MELLO
Secretário de Cultura do Recife

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA



A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 32.984/2019, resolve, por meio do Anexo I do Edital:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos por área cultural/linguagem, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do SIC.
2. Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do SIC.

DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

- a) Instituir 04 (quatro) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, que será atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.
- I - A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos aspectos norteadores.
II - A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

- b) Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa em:
- I - 80% da média aritmética dos pontos de todos os projetos habilitados na área / linguagem, para obtenção do ponto de corte da área cultural;
II - Nota geral inferior a 5.0 (cinco).

Observação 01: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior aos pontos de corte acima estabelecidos.

Observação 02: Independentemente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;

Observação 3: Independentemente da categoria, caso o projeto preveja oficinas, workshops ou cursos, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada educador, instrutor, oficinairo, mestre ou afins;

PONTUAÇÃO

I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)	0 a 10 para cada um dos subcritérios
<ul style="list-style-type: none">• Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva e para a valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias práticas e bens materiais e imateriais inerentes à linguagem.	

<ul style="list-style-type: none"> • Originalidade/Singularidade: Proposição de desafios, soluções, inovações na linguagem de atuação; 	
<ul style="list-style-type: none"> • Relevância artística, cultural e social. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade com os objetivos do SIC (Lei 16.215/96) e norteadores dispostos no Edital. 	
TOTAL (pontuação máxima)	40

II – Qualificação técnica do projeto – peso 3 (três)	0 a 10 para cada um dos subcritérios
<ul style="list-style-type: none"> • Consistência, clareza e coerência das ideias e informações expostas no projeto; 	
<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade entre o produto cultural proposto no plano de trabalho e a metodologia apresentada à sua execução, considerando a adequação da planilha orçamentária aos preços de mercado; 	
<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade dos custos, sendo considerados na pontuação deste item orçamentos que não ultrapassem o teto de 15% do valor destinado à linguagem. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Viabilidade de realização (compatibilidade e coerência entre projeto, objeto, estratégia de ação, cronograma e/ou carga horária, público-alvo e orçamento) e apresentação de termo de cessão de imagem ou obra, licenças, autorizações, cartas de anuência/intenção de participantes e/ou espaços físicos públicos ou privados a serem utilizados na execução do projeto. 	
TOTAL (pontuação máxima)	40

III – Aspectos sociais do projeto – peso 2 (dois)	0 a 10 para cada um dos subcritérios
<ul style="list-style-type: none"> • Propostas de ações que promovam e facilitem o acesso a execução e/ou fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sócio cultural e a formação de novas plateias como escolas da rede municipal, pontos de cultura, bibliotecas, instituição de ensino superior, agremiações, clubes sociais. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Propostas de proponentes e/ou equipes majoritariamente formadas por: pessoas pretas, parda ou indígenas; mulheres cis ou mulher trans/travesti; integrantes de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos; como pessoa de identidade não cisgênera; todos/as autodeclaradas/os. 	
<p>Observação: Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o projeto será desclassificado do edital; e se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
TOTAL (pontuação máxima)	40

IV – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	0 a 10 para cada um dos subcritérios
• Currículo do Proponente, com documentação comprobatória.	
• Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória.	
• Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.	
TOTAL (pontuação máxima)	30

c) Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma pontuação:

I - Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”;

II - Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II - Qualidade Técnica do Projeto; III – Aspectos Sociais do Projeto; e IV – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto;

III - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

DA APRESENTAÇÃO E DOS VALORES DE INCENTIVO POR LINGUAGEM

I – A destinação de valores por linguagem seguirá a distribuição elencada abaixo;

II – A transferência de valores entre as linguagens será permitida desde que se identifique a baixa demanda e/ou baixa classificação de projetos em uma ou mais áreas culturais. A transferência de valores levará em conta as linguagens com excedente de projetos bem pontuados.

III – Os projetos habilitados devem ser executados na cidade do Recife.

IV – No momento da classificação final, será considerada a premissa de contemplar o maior número possível de projetos diante do volume de recursos disponibilizado para este Edital, podendo haver adequação orçamentária da proposta.

I. ARTESANATO

R\$ 300.000,00

Os projetos apresentados na linguagem artesanato devem propor realizações de feiras e festivais, mostras ou exposições, formação, capacitação e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

II. ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS

R\$ 420.000,00

Os projetos da linguagem artes visuais devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão em artes visuais, ações de pesquisa, formação, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

III. AUDIOVISUAL

R\$ 1.500.000,00

Os projetos da linguagem audiovisual devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão audiovisual em curta, média ou longa metragem, ficção, documentário ou animação, produtos para TV – Desenvolvimento, festivais veteranos ou iniciantes, mostras, oficinas, cursos e seminários, pesquisa, cineclubismo e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

IV. CIRCO

R\$ 400.000,00

Os projetos da linguagem circo devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão nas artes circenses, por meio de realização de festivais, mostras, pesquisas, cursos de aperfeiçoamento de artistas e técnicos, oficinas para iniciantes e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

V. CULTURA POPULAR

R\$ 1.220.000,00

Os projetos da linguagem cultura popular devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão na cultura popular e manifestações tradicionais, por meio de realização de festivais, mostras, celebrações que visem à apresentações e à manutenção, valorização e visibilidade de grupos da cultura popular. Os projetos podem incluir pesquisas, cursos, oficinas voltadas aos mestres e mestras e ao público em geral e propostas de circulação das tradições incluindo sedes e locais tradicionais da cidade do Recife, assim como demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VI. DANÇA

R\$ 400.000,00

Os projetos da linguagem dança devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão por meio de realização de festivais e mostras (tradicionais ou iniciantes), pesquisas, cursos de aperfeiçoamento de artistas e técnicos, oficinas para iniciantes e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VII. FOTOGRAFIA

R\$ 260.000,00

Os projetos da linguagem fotografia devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção fotográfica por meio de realização de festivais, mostras, exposições, ações formativas, pesquisa, memória e intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VIII. LITERATURA
R\$ 300.000,00

Os projetos da linguagem literatura devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção literária por meio de publicação de obras, realização de festivais, mostras, recitais, encontros e rodas literárias, ações formativas, de pesquisa e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

IX. MÚSICA
R\$ 1.000.000,00

Os projetos da linguagem música devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção musical por meio da circulação de eventos musicais, festivais veteranos ou iniciantes, com caráter competitivo ou de premiação, projetos de gravação de músicas autorais, seminários, fóruns, ações formativas, de pesquisa, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

X. PATRIMÔNIO CULTURAL
R\$ 600.000,00

Os projetos da linguagem patrimônio cultural devem apresentar propostas que integrem ações de educação patrimonial, por meio de material didático de pesquisa e conteúdo, físico ou virtual, visando à difusão de conhecimento do patrimônio cultural recifense, projetos arquitetônicos de intervenção em patrimônios edificados com reconhecido valor cultural para recuperação de patrimônios materiais, em área de preservação municipal (ZEPH), imóvel de preservação municipal (IEP), com tombamento ou preservação federal e/ou estadual; elaboração de estudos ou diagnósticos sobre patrimônio cultural material ou imaterial do Recife que visem ações de salvaguarda e demais formatos e propostas que se adequem à linguagem.

XI. TEATRO
R\$ 900.000,00

Os projetos da linguagem teatro devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção das artes cênicas por meio da circulação de eventos teatrais, festivais veteranos ou iniciantes, em teatros fechados ou ao ar livre. Ações formativas, de pesquisa, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XII. GASTRONOMIA
R\$ 200.000,00

Os projetos apresentados na linguagem gastronomia devem propor a realização de feiras, festivais, seminários, produção de conteúdo digital, publicações, projetos de formação e capacitação, pesquisa, inventários, catálogos e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.



XIII. ÓPERA
R\$ 300.000,00

Os projetos da linguagem ópera devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção de ópera por meio de montagens de pequeno, médio ou grande porte, projetos de residência, curso de aperfeiçoamento, pesquisa ou desenvolvimento para criação de ópera, ações formativas, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

Recife/PE, 27 de Dezembro de 2022.

RICARDO MELLO
Secretário de Cultura do Recife

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Caso o Proponente tenha alguma documentação que enriqueça o projeto, tais como cartas de anuência, roteiros, ementas, autorizações...) estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

1. Descrição do Projeto

Nome do Projeto:

Início do Projeto: _____ Término do projeto: _____

Local/locais de Realização:

Descrição do Projeto:

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

Justificativa:

Estratégia de Ação:

Cronograma de execução:

DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
PRÉ-PRODUÇÃO	
PRODUÇÃO	
PÓS-PRODUÇÃO/ FINALIZAÇÃO	
DIVULGAÇÃO	
REALIZAÇÃO	

Público-alvo:

Caso o Proponente tenha alguma documentação que enriqueça o projeto, tais como cartas de anuência, roteiros, ementas, autorizações...) estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO III – CURRÍCULOS

CURRÍCULO

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.

Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: *Currículo_José da Silva*.

Atenção 3: Este Anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.

Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento



ANEXO IV.I – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente na
_____, nº _____, Complemento _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou
ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural
denominado _____, na
função _____, proposto ao Edital de Convocação 2021/2022 -
Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife, pelo(a)
Proponente _____.

ANEXO IV.II – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente
na _____, nº _____, Complemento _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____, representante da
empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, instalada no
endereço _____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____,
DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação da referida
empresa/Entidade no Projeto Cultural
denominado _____,
como _____, proposto ao Edital de Convocação 2021/2022 - Sistema
de Incentivo à Cultura do Município do Recife, pelo(a)
Proponente _____.

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

B- Cópia do comprovante de conta corrente do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

C - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente; link:
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal

D - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

F- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais;

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- A - Cópia do comprovante de conta corrente do Proponente da Pessoa Jurídica, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
- B - Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- C - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente; link: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>
- D - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife; link: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>
(Caso o Proponente não possua inscrição mercantil no município de Recife, poderá informar por meio de declaração.)
- E - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- F - Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- I - Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional;
- J - Declaração que não emprega menor.



ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM EXCEL

Obs. 01: O modelo da Planilha Orçamentária em formato Excel está disponível para download no site www.culturarecife.com.br;

Obs. 02: Após o download da planilha o Proponente deverá preencher seus campos;

Obs. 03: Após o preenchimento, a planilha deverá ser anexada ao sistema no campo “Planilha Orçamentária”.